



Número: **0009653-24.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Direito de Vizinhança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (AUTOR)		RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
EDMAN NUNES DE SOUZA (REU)		RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS (ADVOGADO)	
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA (REU)		CELINA LOPES PINTO (ADVOGADO)	
GONDOMINIO RESIDENCIAL (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36875 934	02/12/2020 10:31	Despacho	Despacho



Poder Judiciário da Paraíba
8ª Vara Cível da Capital

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

0009653-24.2015.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido retro.

Designo audiência conciliatória para o dia **20 de abril de 2021, às 09h30**, a se realizar na sala de audiências da 8ª Vara Cível da Capital.

Promova a escrivania com as intimações necessárias.

P.I.

JOÃO PESSOA, 02 de dezembro de 2020.

RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT

Juíza de Direito

